

Empresa comum

Quando uma nova entidade empresarial é criada e controlada por duas ou mais empresas

O que deve saber sobre o assunto:

- As empresas comuns dizem respeito ao estabelecimento e à possível transferência de actividades para uma nova empresa, que é controlada por duas ou mais empresas.
- As empresas comuns podem ter um **impacto significativo no trabalho e no emprego**, uma vez que a criação de uma nova gestão da empresa comum conduz frequentemente à reestruturação da empresa, o que implica medidas como a substituição da direcção, a alteração das condições de trabalho, o aumento da intensidade do trabalho e/ou despedimentos em massa.
- No caso de empresas comuns transnacionais, as **estruturas existentes de representação dos trabalhadores** – incluindo os conselhos de empresa europeus e um ou vários conselhos de administração – podem ter de ser renegociadas. É importante notar que a empresa comum pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do CEE, mesmo que a empresa que a controla já não tenha uma participação maioritária na nova empresa.
- [O Regulamento das Concentrações](#) da UE aplica-se à criação de qualquer empresa comum que seja considerada "concentrativa" e não "cooperativa". Uma empresa comum é considerada concentrativa quando:
 - Duas ou mais empresas estão em condições de exercer uma influência decisiva sobre a empresa comum;
 - A empresa comum realiza todos os tipos normais de actividades desenvolvidas por uma entidade económica autónoma, numa base duradoura;
 - duas ou mais empresas têm receitas suficientes na União Europeia para atingir um dos dois conjuntos de [limiares de notificação de concentrações da UE](#).
- No caso de empresas comuns ao abrigo do Regulamento das concentrações da UE, a autoridade pública competente tem de ser informada.
- No caso de ser lançada uma investigação pela Comissão Europeia ao abrigo do [Regulamento das concentrações](#), o representante dos trabalhadores tem o direito de ser ouvido pela Comissão Europeia como terceiro.

A sua missão é...

- Recolher informações sobre a estrutura de propriedade das entidades em causa antes da criação da empresa comum.
- Entre em contacto com a representação dos trabalhadores da outra empresa envolvida na empresa comum – para tal, contacte a sua organização sindical setorial local e europeia para facilitar este processo.
- Em estreita cooperação e comunicação com os representantes dos trabalhadores da outra empresa, certifique-se de que as condições básicas de emprego são protegidas e tente obter melhores condições com o novo empregador.
- Se a empresa comum tiver um carácter transnacional e envolver dois ou mais CEEs, entre em contacto o mais cedo possível e planeie negociações para incluir a futura empresa comum no âmbito de um dos CEEs existentes ou para criar um novo CEE.
- Verifique qual a autoridade da concorrência responsável pelo caso.



Matriz cronológica

Obrigações de gestão

Conselhos de empresa europeus Conselhos de empresa SE

- Se os rumores forem verdadeiros e estiver em curso um projeto que possa ser importante para os trabalhadores europeus em termos do seu potencial efeito, a administração central tem a obrigação de informar o CEE ou o SE WC o mais rapidamente possível (ver decisão prevista)

Representações dos trabalhadores locais

- Se os rumores forem bem financiados e se estiver em curso um projeto que possa ter um impacto na mão de obra em termos do seu efeito potencial, a direção local tem a obrigação de informar os representantes locais o mais rapidamente possível (ver decisão prevista). No caso de mais do que um país ser afetado, essa informação deve ser coordenada e fornecida dentro do mesmo prazo. A informação local diz respeito, em especial, ao impacto do projeto de empresa comum.

Representantes dos trabalhadores no Conselho de Administração

- A administração deve informar os membros do conselho de administração sobre a estratégia da empresa e quaisquer planos susceptíveis de afetar a força de trabalho numa fase muito precoce e muito antes de qualquer decisão final.

Direitos e ação dos trabalhadores

Conselhos de empresa europeus Conselhos de empresa SE

- Logo que os rumores pareçam ter algum fundamento, os membros do CEE/SE da comissão de trabalhadores devem confrontar a direção com as informações já obtidas e solicitar mais pormenores, incluindo, se for caso disso, as informações formais e os preparativos para a consulta do CEE/SE da comissão de trabalhadores. Isto pode ser feito numa reunião regular ou através do Comité Restrito, do Secretário, do Presidente ou de outro porta-voz entre reuniões.
- Entre em contacto com o seu coordenador sindical e a sua federação sindical europeia para obter todas as informações de todos os sindicatos envolvidos e começar a preparar uma resposta sindical conjunta.

Representações dos trabalhadores locais

- Logo que os rumores pareçam ter alguma substância, os representantes locais dos trabalhadores

devem confrontar a direção com as informações já obtidas e pedir mais pormenores, incluindo – quando apropriado – as informações formais e os preparativos para a consulta. Isto pode ser feito em reuniões regulares dos órgãos representativos locais ou através do seu secretário, presidente ou outro porta-voz entre reuniões. Pode igualmente ser efectuada por delegados sindicais individuais ou pelos membros do CEE/SE do comité de trabalhadores que representam o país em causa.

- Todas as informações obtidas a nível local devem ser sistematicamente partilhadas com os membros do CER/SE dos outros países. Deste modo, será possível ter uma ideia muito rápida da natureza transnacional do eventual projeto de empresa comum. Apesar de eventuais alegações de gestão relativas à confidencialidade da informação, os processos de consulta de informação, tanto a nível da UE como a nível nacional, devem alimentar-se mutuamente.

Representantes dos trabalhadores no Conselho de Administração

- Os representantes dos trabalhadores no conselho de administração têm acesso à mesma informação que os representantes dos acionistas. Se houver rumores sobre uma possível empresa comum e esse plano ainda não tiver sido comunicado ao conselho de administração, a questão pode ser levantada na reunião seguinte, solicitando a divulgação completa do plano de negócios. Se esse plano já tiver sido partilhado com o conselho de administração, podem ser enviados sinais ao CEE, aos representantes locais dos trabalhadores e/ou aos responsáveis sindicais de que essa reestruturação está efetivamente a ser preparada. Atenção: podem aplicar-se regras específicas em matéria de confidencialidade.

Ação sindical

Conselhos de empresa europeus Conselhos de empresa SE

- Contactar a respectiva ETUF: Verificar e seguir qualquer código de conduta/política da ETUF aplicável em caso de empresa comum e/ou qualquer acordo-quadro transnacional pré-existente ou documento semelhante específico da empresa.
- Recolher informações sobre a(s) outra(s) empresa(s) envolvida(s) no projeto de empresa comum e tentar estabelecer contactos com as respectivas estruturas sindicais.
- Os coordenadores do CEE devem cooperar estreitamente com a FET e os membros do CEE nos países em causa

Representações dos trabalhadores locais

- Os rumores podem ter ou não fundamento. Por conseguinte, a primeira missão consiste em recolher o máximo de informações possível para fundamentar as suas suposições. As acções possíveis incluem intercâmbios com os trabalhadores em causa, verificação de fontes disponíveis publicamente (imprensa, sítio Web da empresa, ...) e contactos com representantes da(s) outra(s) empresa(s)

potencial(ais) envolvida(s) no projeto de empresa comum.

Representantes dos trabalhadores no Conselho de Administração

- Em alguns casos, os dirigentes sindicais podem ter um mandato na direção da empresa. Se não for esse o caso, será essencial um contacto próximo com os representantes dos trabalhadores que fazem parte do conselho de administração. Tal permitirá verificar rapidamente os rumores e, caso se confirmem, preparar as etapas seguintes (ver as secções seguintes do calendário).

Papel das autoridades públicas

Conselhos de empresa europeus Conselhos de empresa SE

- Nesta fase, não há papel das autoridades públicas. No entanto, pode informar-se sobre o papel das autoridades públicas nacionais ou locais, nomeadamente em grandes casos de reestruturação no seu país.
- Como a eventual empresa comum pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do direito da concorrência, informe-se sobre o [Regulamento das concentrações](#) da UE e o [procedimento de controlo das concentrações](#) da UE.

Representações dos trabalhadores locais

- Nalguns países, quando está em causa uma grande parte dos trabalhadores, as autoridades públicas podem ser chamadas a intervir. Para se preparar para essa intervenção numa fase posterior, consulte a legislação nacional para saber quais as regras aplicáveis e os procedimentos a seguir.
- As leis e regulamentos relativos aos [despedimentos colectivos](#) e à [transferência de actividades para uma empresa diferente](#) podem ser de especial interesse.
- Uma vez que a eventual empresa comum pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do direito da concorrência, informe-se sobre o [Regulamento das concentrações](#) da UE e o [procedimento de controlo das concentrações](#) da UE.

Representantes dos trabalhadores no Conselho de Administração

- Em caso de impactos significativos na mão de obra local, os representantes dos trabalhadores no conselho de administração podem estar preparados para pedir à direção que informe as autoridades públicas.

Further reading and resources

FUSÃO (TRANSFRONTEIRIÇA)

EMPRESA COMUM

AQUISIÇÃO/CONQUISTA

[Competition: Merger control procedures](#)

Tipo: PDF

Categoria: Factos e dados

Idioma: Inglês

Acesso: Público

FUSÃO (TRANSFRONTEIRIÇA)

EMPRESA COMUM

AQUISIÇÃO/CONQUISTA

[Council Regulation \(EC\) No 139/2004 of 20 January 2004 on the control of concentrations between undertakings \(the EC Merger Regulation\)](#)

Tipo: Sítio Web

Categoria: Jurídico

Acesso: Público

